



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**Instrução Operacional nº 01 SENARC/MDS**

Brasília, 19 de maio de 2004

**Assunto:** Divulga procedimentos operacionais aos Municípios para tratamento de bloqueios por multiplicidade cadastral. (NR - Nova redação)

## **1. APRESENTAÇÃO**

Dando continuidade aos procedimentos de melhoria dos dados cadastrais constantes do Cadastro Único do Governo Federal foram realizadas, até o momento, duas abrangentes auditorias nas folhas de pagamento do Programa Bolsa Família e dos demais Programas remanescentes (Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Auxílio-Gás e Cartão Alimentação).

Os casos de famílias recebendo benefícios em multiplicidade foram identificados a partir dos seguintes trabalhos de auditoria:

- a) Multiplicidade de Crianças em mais de uma família; e
- b) Responsáveis Legais recebendo Bolsa Família e outros Programas, simultaneamente.

Em decorrência desses trabalhos os benefícios foram preventivamente bloqueados para averiguação.

Assim, são detalhados a seguir os trabalhos desenvolvidos, procurando levar aos gestores locais instruções de como tratar adequadamente os casos de bloqueio.

## **2. MULTIPLICIDADE DE CRIANÇAS EM MAIS DE UMA FAMÍLIA**

### **2.1. Definição**

Analisando o cadastro das crianças do Programa Bolsa Família Federal verificou-se a ocorrência de vinculação de uma mesma criança a mais de um Responsável Legal no mesmo município ou em municípios distintos. Observe-se, no entanto, que:

- a) Neste trabalho, trata-se, exclusivamente, de beneficiários do Programa Bolsa Família.
- b) As famílias apontadas têm, pelo menos, uma Criança em comum.
- c) As identificações foram obtidas utilizando-se a Folha de Pagamento do Bolsa Família do mês de DEZ/03.

### **2.2. Critério do Bloqueio**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

O Responsável Legal que mais recentemente cadastrou a criança como sendo pertencente a sua família permanece recebendo benefício. Os demais Responsáveis Legais que estão com as mesmas crianças cadastradas tiveram seu benefício Bloqueado Para Averiguação.

### **2.3. Procedimento da Prefeitura**

A Caixa, por meio das suas agências, está disponibilizando às Prefeituras arquivo contendo os dados cadastrais das crianças e Responsáveis Legais envolvidos.

Depois de analisar o arquivo obtido na agência da Caixa, a Prefeitura deverá avaliar o caso de multiplicidade levando em consideração os casos a seguir listados.

#### **I) Criança vinculada a Responsáveis Legais residentes no mesmo município:**

§1º. Constatando a Prefeitura que se trata do Mesmo Responsável Legal, deve-se:

- a) Por meio do aplicativo do Sistema de Cadastramento Único, se necessário, complementar os dados da família que permanece com o benefício liberado. Excluir o domicílio do responsável Legal que está bloqueado.
- b) Transmitir, via Conectividade Social, o arquivo com o registro atualizado.
- c) Observar que não se deve encaminhar ofício para solicitar a exclusão ou o desbloqueio do benefício.

§2º. Tratando-se de Diferentes Responsáveis Legais, deve-se:

- a) Para ajustar o cadastro das famílias envolvidas:
  - I. Identificar a correta vinculação da criança com o Responsável Legal.
  - II. Excluir a criança do domicílio indevido.
  - III. Atentar para que o Responsável Legal seja comunicado pela Prefeitura sobre os procedimentos adotados.
- b) Para desbloquear o benefício, seguir o procedimento disposto no item 4 desta Instrução.

#### **II) Criança vinculada a Responsáveis Legais residentes em municípios distintos:**

§1º. Tratando-se do Mesmo Responsável Legal, deve-se:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

- a) Verificar se o Responsável Legal reside no seu município:
- I. Se reside, contatar o gestor municipal do outro município informando do fato e solicitando que aquele município providencie a regularização da situação.
  - II. Se não reside, excluir o registro da família do Responsável Legal em sua base do CADUN.

§2º. Tratando-se de *Diferentes Responsáveis Legais*, deve-se:

- a) Para ajustar o cadastro das famílias envolvidas:
- I. Por meio do aplicativo do Sistema de Cadastramento Único corrigir o cadastro da criança, vinculando-a ao Responsável Legal de direito e excluindo-a do domicílio indevido.
  - II. Atentar para que o Responsável Legal seja comunicado pela Prefeitura sobre os procedimentos adotados.
- b) Para desbloquear o benefício, seguir o procedimento disposto no item 4 desta Instrução.

### **3. RESPONSÁVEIS LEGAIS RECEBENDO BOLSA FAMÍLIA E OUTROS PROGRAMAS, SIMULTANEAMENTE**

#### **3.1. Definição**

Analisando o cadastro das famílias no Programa Bolsa Família verificou-se a ocorrência de recebimento de benefícios em outros programas pelo mesmo Responsável Legal, simultaneamente. Ressalte-se que o Responsável Legal nestes casos possui um ou mais NIS, em decorrência de inúmeros cadastramentos a que foi submetido.

Os cruzamentos efetuados partiram de tabelas internas da Caixa, que permitem, com grande confiabilidade, afirmar-se que se tratam dos mesmos Responsáveis Legais, embora com NIS diferentes.

#### **3.2. Critério do Bloqueio**

Se o benefício do Bolsa Família era menor que o montante dos benefícios nos outros programas, manteve-se o beneficiário recebendo nos outros programas e bloqueou-se o benefício do Bolsa Família. Se, ao contrário, o benefício do Bolsa Família era maior manteve-se este benefício liberado e os demais benefícios dos outros programas foram bloqueados.

#### **3.3. Procedimento da Prefeitura (NR - Nova redação)**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

A Caixa, por meio das suas agências, está disponibilizando às Prefeituras arquivo contendo os dados cadastrais dos Responsáveis Legais envolvidos.

**I) Para ajustar o cadastro das famílias envolvidas:**

- b) Se o benefício bloqueado for do Programa Bolsa Família, a Prefeitura não deverá fazer qualquer alteração no cadastro, apenas aguardar informação e orientação do MDS em relação a esta situação.
- c) Já nos casos em que o benefício bloqueado for de outro programa federal, deve-se primeiramente analisar se os dados dos cadastros são diferentes. Constatadas divergências, fazer a alteração devida no Cadastro Único para que os dados sejam atualizados e posteriormente excluir o domicílio do benefício que foi bloqueado.

**II) Com relação ao desbloqueio:**

- a) Como se tratam de casos de bloqueio advindos de cruzamento de tabelas internas da Caixa, não há, em princípio, possibilidade dos Responsáveis Legais envolvidos serem pessoas diferentes. Portanto, em sendo assim, não deve a Prefeitura solicitar desbloqueio ou exclusão de benefícios para as famílias envolvidas neste trabalho de auditoria.
- b) No caso excepcional da Prefeitura constatar que se tratam de pessoas diferentes, porém com grande coincidência de dados pessoais, deverá ser encaminhada correspondência ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, explicando a situação encontrada e solicitando instruções de como proceder.

Independentemente dos procedimentos adotados, a Prefeitura deverá informar à família qual a condição dos benefícios: bloqueado ou liberado.

**4. PROCEDIMENTO PARA DESBLOQUEIO**

A partir dos procedimentos citados acima, quando for aplicável o desbloqueio, a Prefeitura deverá:

- I. Encaminhar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ofício, assinado pelo Prefeito ou servidor designado, solicitando o desbloqueio e anexando listagem com o NIS e o Nome Completo dos Responsáveis Legais envolvidos.
- II. Incluir no ofício endereço completo, telefone e dados de uma pessoa de contato para dirimir de eventuais dúvidas. Uma vez recebido o ofício, o MDS analisará o pedido e procederá junto à Caixa o desbloqueio dos benefícios.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Os ofícios deverão ser encaminhados da seguinte forma:

**Secretário André Teixeira**  
**Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**  
**Esplanada dos Ministérios – Bloco C**  
**Brasília – DF – CEP 70.046-900**

**5. CANAIS DE ATENDIMENTO À PREFEITURA (NR - Nova redação)**

O esclarecimento de dúvidas da Prefeitura poderá ser realizado através de telefones desta Secretaria (0xx61 317-5614 / 5829 / 5862 / 5615), da Caixa (0800-573-0104), da Sala de Informações do MDS (0800-707-2003) ou ainda pelo endereço eletrônico [www.desenvolvimentosocial.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.gov.br).

**ANDERSON JORGE LOPES BRANDÃO**

Coordenador-Geral do Departamento de Operações